

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

14/12

LEI Nº 4.172

Projeto de Lei do Executivo nº 116/2004, de Autoria do Prefeito Municipal, Mauro Tadeu Teixeira)

**ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO I DO
ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL Nº
4.004/2003.**

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º O inciso I do artigo 7º da Lei Municipal nº 4.004/2003, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o Exercício Financeiro de 2004", passa a ter a seguinte redação:


"Art. 7º ...

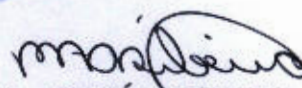
I - até 30% (trinta por cento) da despesa total fixada no artigo 4º";

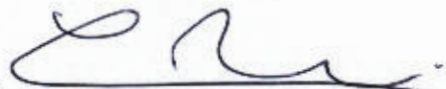
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura do Município de Varginha, 03 de novembro de 2004; 122º da Emancipação Político-Administrativa do Município.


MAURO TADEU TEIXEIRA
PREFEITO MUNICIPAL


PAULA ANDRÉA DIRENE RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO


SÉRGIO LUIZ AGUIAR CASTELO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA